



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03.09.97
Wander

MENSAGEM Nº 011 DE 28 DE fevereiro DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CAVENDI MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Nº 003.08.006 Data 28 de 97
Hora: 16:00
Wander

Estamos encaminhando através deste, para apreciação e aprovação de Vossas Senhorias, o "PROJETO RENASCER".

Este projeto que a Coordenadoria de Esportes deste Município pretende implantar em sistema de parceria com: Iniciativas Privadas, Públicas e outras, tem como objetivo principal fornecer ao jovem uma prática desportiva saudável, organizada e integrada ao processo educacional; e extensivo a sociedade em geral no momento em que surge também para estimular trabalhadores e empresários a prática da atividade física fundamental para a melhoria da qualidade de vida de todos nós. Para que se torne realidade contamos com o apoio das autoridades competentes e constituídas de fato e de direito desta Casa de Leis.

Esperamos que o conteúdo do "PROJETO RENASCER" venha atender a expectativas dos Senhores deixando na consciência de cada um a decisão e a direção do desporto de nossa cidade.

Na certeza de podermos contar com a compreensão de Vossas Senhorias, externamos a nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 28 de fevereiro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ap. ovado por Unanimidade
Em Sessão de 03, 03, 97
ad

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 28 DE fevereiro DE 1.997.

PR. 00010
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
nº 063 Liv. 08 Folha 086 Matr. 28 02.97
Barra do Garças, 16:00
ad

Dispõe sobre viabilização de recursos para o Projeto Renascer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Iniciativa Privada, Pública e outras, no sentido de angariar recursos através de cobranças de tarifas mensais para fins de manutenção e viabilização do PROJETO RENASCER conforme Minuta em anexo.

Art. 2º - As tarifas mencionadas no art. 1º desta lei, serão destinadas a aquisição de material esportivo em geral, passes de ônibus, como também realização de eventos esportivos e manutenção das estruturas físicas disponíveis a serem colocadas à disposição do PROJETO RENASCER.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de fevereiro de 1.997.

ad
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
COORDENADORA DE ESPORTES.

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

MINUTA

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, representada pelo EXMO. PREFEITO DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, neste ato designada de CONVENIENTE e de outro lado.....

.....CGC:....., estabelecida na rua.....
.....nº.....fone....., nesta cidade, neste ato denominada de CONVENIADA, diante das cláusulas abaixo, celebram o presente convênio a saber:

1º- Este convênio tem como objetivo o cumprimento da lei Municipal nº....., que autoriza o PREFEITO MUNICIPAL a convencer com Iniciativas Privadas, Públicas e outras, com a finalidade de angariar recursos expressos na lei supra citada.

O objeto ora convencido refere-se a cessão das estruturas desportivas da PREFEITURA MUNICIPAL que incorporarem o PROJETO RENASCER, com direito a propaganda comercial, sendo o espaço indicado pela CONVENTE, através da sua COORDENADORA DE ESPORTES.

2º- É vedada a transferência do presente convênio, sob quaisquer aspectos ou alegações, sem anuência da conveniente.

3º- O prazo do presente convênio é de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___, findo em ___/___/___, podendo ser renovado por igual prazo após o termino deste.

5º- Em caso de inadimplência fica suspenso o presente convênio em sua totalidade, e facultada à CONVENENTE a cobrança a que se refere o art. 4º, deste convênio, inclusive as perdas e danos ocorridos no período de utilização da CONVENIADA.

6º- O presente convênio poderá ser rescindido pela parte, contrária sem prévia notificação judicial ou extra judicial, caso a outra parte venha a infringir alguma das cláusulas conveniadas.

7º- Os horários serão pré-determinados em comum acordo entre os CONVENENTES.

8º- Desde já fica a CONVENIADA ciente de que quando a CONVENENTE necessitar dos horários utilizados pela mesma, a CONVENENTE terá o direito de uso do referido, desde que notifique a CONVENIADA no prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

9º- Fica eleito o FÓRUM DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

10º- E por assim acharem justo e conveniados assinam o presente termo de convênio em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo assinadas que de tudo presenciaram.

Barra do Garças, de de 1997.

CONVENENTE

CONVENIADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 011 /97

Autor: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT, ___/___/97.


Ver. Clodoaldo Alves da Silva
Presidente


Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho
Relator


Ver. Nivaldo Peres de Farias
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei N° 011 /97

Autor:

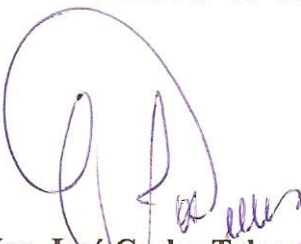
Podar Executivo Municipal

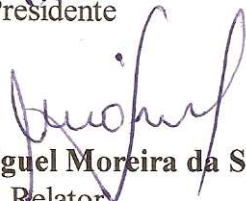
A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT,

___/___/97.


Ver. José Carlos Teles
Presidente


Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator

Ver. Celso Martins Spohr
Membro

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 03/03/97
alou

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 011/97

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
ALTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSONO MARTINS SPOHR			
CELODOLDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSE AMÉRICO			
JOSE CARLOS TELLES			
RAZARO SIPPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
LESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
IVALDO PERES DE FARIAS			
VALTER NAVES DE SOUZA			
MELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
OSIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de *08/03/97*

[Signature]